



LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo Eletrônico nº 009/2021	Tipo: Maior Oferta
Abertura: 30/03/2021	Hora da Disputa: 9h30min
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Administração Central, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2017/CD, de 17 de outubro de 2017, torna público aos interessados, no local, data e horário indicados acima, licitação na modalidade **LEILÃO**, em sua **forma ELETRÔNICA**, no modo de **disputa ABERTO**, critério de **juízo MAIOR OFERTA** de preço, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <https://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Apêndices, que poderão ser retirados no sítio eletrônico <https://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é para **ALIENAÇÃO** de 01 veículo Toyota Corolla, *xei 2.0 flex, 16v, automático, cor preta, ano 2016*, pertencente ao SENAR/Administração Central, em bom estado de conservação, com todas as revisões realizadas em concessionária.

1.2. O bem mencionado no Apêndice I será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo Licitante/interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DO VEÍCULO E PERÍODO DE VISITAÇÃO

2.1. O bem a ser leiloado constitui-se em veículo usado de propriedade do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Administração Central, conforme especificações constantes no Apêndice I, e será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes/interessados, não cabendo, pois, a respeito dele, notadamente:

2.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos;

2.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

2.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

2.2. A vistoria poderá ser realizada na sede do Senar/Administração Central, sediado no SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, Asa Norte, Brasília/DF, mediante acompanhamento de um funcionário, a partir da publicação deste Edital até o dia anterior à realização do Leilão, no horário das 10hs às 15hs em horário previamente agendado pelo telefone **2109-4516**.

2.3. Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances Pessoas Físicas e Jurídicas de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, estas possuidoras do documento de identificação, sendo excluídos os menores de 18 (dezoito) anos.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com os Serviços Sociais Autônomos.

3.2.2. Integrante do corpo dirigente ou empregado do Senar.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. o critério para a apresentação dos lances será o de **MAIOR OFERTA** no modo de disputa **ABERTO**, onde os participantes deverão oferecer lances sucessivos de maior valor para a aquisição do referido bem.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O credenciamento dos licitantes/interessados dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

5.1.1. O Leilão Eletrônico será realizado por meio do Portal de licitações do Banco do Brasil no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

5.1.2. Para pessoas físicas ou jurídicas que ainda não estejam credenciadas o acesso para cadastro será na página principal do endereço acima, em **“Links Úteis”**... [“Solicitação de credenciamento no Licitações-e”](#).

5.2. O licitante/interessado deve atentar para os prazos de credenciamento informados pelo *licitacoes-e*.

5.3. O credenciamento e a sua manutenção no cadastro dependerão de registro cadastral no *licitacoes-e*.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante/interessado ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso, bem como o sigilo da mesma é de exclusiva responsabilidade do licitante/interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senar/Administração Central, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.6. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data, horário e limites estabelecidos.

5.7. Caberá ao licitante/interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico, desde a data da publicação do Edital, ficando o Senar isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **9h30 min** do dia 30/032021 e conforme estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Leilão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Apêndices.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. As propostas iniciais serão recebidas diretamente no sistema até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulados no preâmbulo deste edital para abertura das propostas, sem identificação, obedecendo ao horário oficial de Brasília.

7.2. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes/interessados com propostas iniciais registradas.

7.3. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7.4. O licitante/interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, a Pregoeira realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

7.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

7.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes/interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes/interessados serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela própria Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes/interessados, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. O sistema informará a proposta de melhor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior valor.

7.12. É vedada a desistência dos lances arrematantes sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital.

7.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 7.5 deste edital, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado que declarar seu interesse em manter a proposta.

7.14. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à habilitação do Licitante/interessado classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação previstas no item 8 deste Edital.

7.15. É facultada à Pregoeira a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante/interessado, constantes dos documentos de habilitação.

7.16. Caso o vencedor da disputa seja inabilitado por não atender as condições de habilitação, poderá ser declarado novo arrematante, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

7.17. Para fins de declaração de arrematante sem lances ou novo arrematante, o proponente melhor classificado será questionado, via Chat de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/interessados para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes/interessados, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20. A Pregoeira poderá suspender a continuidade da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, dando continuidade à disputa em novo dia e horário.

7.20.1. Em caso de suspensão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes/interessados através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

7.21. Os licitantes/interessados deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

7.22. Constatado o atendimento de todos os requisitos de Habilitação, o Licitante/interessado será declarado vencedor, sendo assegurada, aos Licitantes que desejarem, vista de toda documentação.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. O preço mínimo de arrematação do bem é de R\$ **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes/interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta inicial descrita no item 6.1 deste edital, os documentos de habilitação exigidos a seguir.

9.1.1. O licitante/interessado arrematante deverá apresentar a documentação para habilitação em suas vias originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante/interessado, no caso de pessoa jurídica, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.2.1. Consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o Licitante/interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Pessoa Jurídica:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus diretores.

9.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.3. Documento de Identificação e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica arrematante;

9.3.4. Instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante/interessado;

9.3.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);

9.3.6. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

9.4. Pessoa Física:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.4.2. Documento de Identificação;
- 9.4.3. Comprovante de Residência;
- 9.4.4. Instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante/interessado;
- 9.4.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- 9.4.6. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua).

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer Licitante/interessado poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1 Será concedido à Licitante/interessado que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes/interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante/interessado importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante/interessado declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO PAGAMENTO

11.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o arrematante será convidado por escrito, dentro do período de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, depositar,



como sinal, o valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor da aquisição do veículo, em conta corrente indicada pelo Senar.

12.2. Efetuado o recolhimento citado no item 12.1, em até 15 (quinze) dias da data em que ocorrer o depósito, será providenciado o firmamento do competente Documento Único de Transferência.

12.3. Dentro do prazo previsto no item anterior, o arrematante será convidado a efetuar a liquidação do saldo remanescente do valor de aquisição do veículo, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo Senar.

12.4. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante/interessado e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

12.5. O licitante/interessado será o único responsável pelos pagamentos de custas, emolumentos, taxas e tributos oriundos da transmissão de domínio do veículo.

13. DA ENTREGA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1. A entrega do veículo arrematado será feita mediante agendamento prévio com o Setor de Compras do Senar. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação do crédito do valor do lance vencedor pelo Setor Financeiro do Senar.

13.2. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências do Senar, localizado no SGAN 601, módulo "K", Edifício Antônio Ernesto de Salvo, térreo, Asa Norte, Brasília/DF.

13.3. O bem arrematado só será retirado pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade).

13.4. Na retirada do veículo o arrematante deverá firmar a Declaração e Termo de Recebimento do bem Arrematado, e o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios, conforme modelos constantes nos Apêndices II e III deste Edital;

13.5. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, constituem obrigações do Arrematante:

14.1.1. Efetuar o pagamento do bem arrematado na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

14.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação;

14.1.3. Providenciar a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência.



14.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou em lei, constituem obrigações do Senar:

14.2.1. Permitir a retirada do bem pelo Arrematante, em sendo cumpridas todas as obrigações previstas no Edital e em todos os seus Apêndices.

14.3. Assinar o Certificado de Registro do Veículo, autorizando a transferência de titularidade ao arrematante do Bem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

15.2. Fica facultada a defesa prévia da arrematante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16. DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@senar.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site <https://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao>, ficando todas as Licitantes/interessados obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

16.2. Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão divulgados nos mesmos meios de publicação deste edital, estando disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos Licitantes/interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.2. Correrá por conta do Arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

17.3. O veículo possui isenção de pagamento de IPVA, conforme **Ato Declaratório nº 059 – Geesp/Cotri/Surec/Sef**, de 19 de Fevereiro de 2019. Cabe aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização, isentando assim o Senar/Administração Central de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

17.4. O Senar/Administração Central não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.



17.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance.

17.6. Esta Licitação poderá ser cancelada por interesse do Senar, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante/interessado tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos.

17.7. A alteração dos termos do Edital que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.8. Para todas as referências de tempo deste Edital e Apêndices será observado o horário de Brasília (DF);

17.9. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Pregoeira, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

17.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília/DF, para dirimir litígios resultantes deste edital.

17.11. Acompanham este edital os seguintes Apêndices:

Apêndice I – Descrição detalhada do item;

Apêndice II – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;

Apêndice III – Minuta do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;

Brasília, 18 de março de 2021.

Edian Sinedino de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira



APÊNDICE I
DESCRIÇÃO DETALHADO DO VEÍCULO A SER ALIENADO

Veículo Toyota Corolla, xei 2.0 flex, 16v, automático
Modelo: 2016/2017
Placa: PAS 4793
Chassi: 9BRBDWHE4H0333192
RENAVAM: 1101400053, registrado em Brasília/DF
Cor Preta
Tipo: Automóvel
Capacidade: 5 passageiros
Potência: 154cv
Combustível: Flex
Quilometragem rodada: 66777 km
Categoria: particular
Último licenciamento realizado em fev/2021.
Preço mínimo de Arrematação: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)



APÊNDICE II
DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO ARREMATADO

Declaro que recebi do Serviço Nacional De Aprendizagem Rural/Administração Central, CNPJ 37.138.245/0001/90, o veículo descrito no do Edital de Licitação – Alienação de Veículo nº 001/2021 – Processo Eletrônico nº 009/2021, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante.

Comprometo-me a transferir a propriedade do bem, em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Administração Central com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:

Telefones:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço (Cidade, Bairro, CEP):

E-mail:

De acordo,

Brasília/DF, ____/____/2021.



APÊNDICE III
MINUTA DO RECIBO DE ARREMATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE
RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Veículo: Toyota Corolla, xei 2.0 flex, 16v, automático
Ano/Modelo: 2016/2017
Chassi: 9BRBDWHE4H0333192
Placa: PAS 4793

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 01/2021, Processo Eletrônico nº 009/2021, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Arrematação no valor de R\$

Arrematante:

CNPJ/CPF/RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Brasília/DF, ____/____/2021.

De acordo,

Arrematante